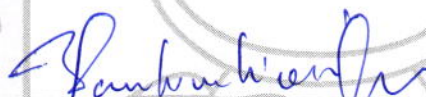


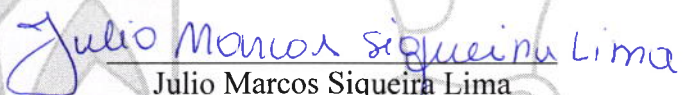
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N.º 16.11.001/2021-SEINFRA

Ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2022, às 09h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tauá, reuniu-se a Comissão de Licitação compostas por Wandembergue Paulino de Oliveira, Presidente e os seus Membros: Julio Marcos Siqueira Lima e Magno Kelly Loiola de França, para deliberar sobre a análise dos documentos de habilitação da Concorrência Pública nº 16.11.001/2021-SEINFRA, cujo objeto é a *Contratação de empresa para reforma e ampliação do mercado público e Centro de Negócios do município de Tauá-CE*, sob o processo Administrativo nº 09.11.001/2021-SEINFRA. Considerando os documentos apresentados pelas proponentes deste pleito; considerando os critérios estabelecidos nas condições de participação, no que se refere às exigências dos subitens 2.1.2, alíneas a, b, c, d; considerando o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos, colacionado às fls. 2.153 a 2.161 deste processo; a Comissão Permanente de Licitação deliberou o seguinte: **EMPRESAS HABILITADAS:** ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI e A C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **EMPRESAS INABILITADAS:** URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EIRELI: não atendeu ao item 5.3.3.2.1, alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f' e 'g', pois não apresentou atestado de capacidade técnica que comprove a execução, na condição de contratada, dos serviços dispostos nas alíneas supracitadas, nas quantidades mínimas estipuladas no Edital. **AOS CONSTRUÇÕES EIRELI:** não atendeu ao item 5.3.3.2.1, alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f' e 'g', pois não apresentou atestado de capacidade técnica que comprove a execução, na condição de contratada, dos serviços dispostos nas alíneas supracitadas, nas quantidades mínimas estipuladas no Edital; não atendeu ao item 5.3.3.2.2, alínea 'a', haja visto que não apresentou CAT profissional do quadro técnico da empresa que tenha executado as quantidades mínimas estipuladas no instrumento convocatório; e apresentou Patrimônio líquido inferior ao estipulado no Edital, contrariando a exigência do item 5.3.4.2. **CONSTRUTORA VIPON EIRELI:** não atendeu ao item 5.3.3.2.1,

alíneas 'a', 'b', 'c', e 'g', pois não apresentou atestado de capacidade técnica que comprove a execução, na condição de contratada, dos serviços dispostos nas alíneas supracitadas, nas quantidades mínimas estipuladas no Edital; não atendeu ao item 5.3.3.2.2, alínea 'a', haja visto que não apresentou CAT profissional do quadro técnico da empresa que tenha executado as quantidades mínimas estipuladas no instrumento convocatório. Ato contínuo, uma vez analisada a documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação encaminhou o resumo da presente Ata à publicação em Jornal de Grande Circulação (Jornal O Povo), Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Ceará e Diário Oficial do Município, de modo que a abertura do prazo recursal iniciará a partir da data da citada publicação, conforme art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Nada mais a ser consignado em Ata, é encerrada a presente sessão, no dia 1º de março de 2022, na Cidade de Tauá-CE.



Wandemberg Paulino de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Julio Marcos Siqueira Lima
Membro da Comissão de Licitação



Magno Kelly Lóiola de França
Membro da Comissão de Licitação